

DECRETO Nº 45, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

**HOMOLOGAÇÃO DO TOMBAMENTO DO
CASARÃO “PEDRO ZEQUINHA” COMO BEM
IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Japonvar-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 406/2020, “que dispõe da política de preservação e proteção do Patrimônio Cultural, nos artigos 9º e 10º, inciso I que dispõe dos bens culturais”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o tombamento do casarão “**Pedro Zequinha**”, localizado na fazenda Barra da Lagoinha, zona rural de Japonvar-MG, caracterizada **como bem imóvel** de proteção e preservação cultural do Município de Japonvar- MG, em conformidade com o artigo 17º, da Lei Municipal nº 406/2020 de 26 de outubro de 2020, que dispõe sobre o tombamento voluntário quando o proprietário é de comum acordo ao mesmo, e em conformidade ao levantamento histórico e decisão tomada na reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que aconteceu no dia 22 de abril de 2025, que deliberarão sobre a aprovação do Processo administrativo dossiê de tombamento do Casarão Pedro Zequinha. Considerando ainda as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 406/2020, que dispõe sobre a proteção e preservação do Patrimônio Cultural do Município.

Art. 2º - O Bem Cultural de natureza material “**CASARÃO PEDRO ZEQUINHA**”, localizada na Fazenda Barra da Lagoinha, de propriedade Pedro Francisco de Almeida, por consequente deste, recebe o título de “**Patrimônio Cultural de Japonvar-Mg**”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japonvar – MG, 23 de dezembro de 2025

WELSON
GONCALVES DA
SILVA:03389769650

Assinado de forma digital por
WELSON GONCALVES DA
SILVA:03389769650
Dados: 2025.12.23 11:10:47
-03'00'

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal de Japonvar-Mg